

**Memorando.**

Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2020.

Destino: Gabinete do Prefeito.

Origem: Secretaria Municipal Cultura.

Assunto: Solicitação para Contratação de Bandas.

Senhor Prefeito;

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada, mediante processo de inexigibilidade de licitação, a contratação direta da empresa ADONIS EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 70.143.920/0001-44, detentora da exclusividade na produção musical das bandas BANDA FERAS e MICHEL BROCADOR E BANDA MAURICINHOS DO FORRÓ, a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao Carnaval 2020, no Município de Santa Cruz/RN.

O Carnaval é uma festa popular que neste ano ocorrerá no mês de fevereiro, movimentando milhões de foliões, que fazem com que esta festa seja uma das mais belas do Brasil. A festa do Carnaval está presente em todas as regiões, envolvendo uma mistura de ritmos desde o frevo, maracatu, blocos de axé e o samba, ritmos diferentes, mas que se tornam um só, pois quando a festa começa, todos falam uma só língua, a da alegria, a da folia.

Temos como uma das mais belas festas de Carnaval, a que acontece no Rio de Janeiro, como o grande desfile das escolas de samba, que evoluem na Marquês de Sapucaí, com imponentes carros alegóricos, contando em seus enredos um pouco da história do Brasil. Neste sentido, não podemos esquecer do Carnaval de Salvador, que arrasta milhões de brincantes atrás dos trios elétricos, ao som de ache. Festa que já entrou até para o livro dos records, pela quantidade de foliões que fazem a festa, ser uma das mais frequentes do Brasil. Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Cultura organizará o “Carnaval 2020” do Município de Santa Cruz/RN, juntamente, no escopo de resgatar as festas populares, contribuir para o desenvolvimento das manifestações culturais, oferecer a população do Município e entretenimento e lazer

Assim, a contratação pretendida visa fomentar as festividades carnavalescas que ocorre todos os anos no Município. Além de promover o aquecimento do comércio local e sua estrutura de restaurantes, bares e o comércio em geral, gerando renda, lazer e empregos para seus munícipes. O evento reúne a população local e das cidades vizinhas

Ressalte-se que, em sendo indicadas as bandas/artistas pretendidas e adequadas ao porte e magnitude do evento, o pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o “caput”, e inciso III, do art. 25, da Lei n. 8666/93, *in verbis*:



*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – Omissis.....*

*II – Omissis.....*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme a planilha de preço e calendário de evento em anexo.

Também ora anexamos a minuta do contrato para a devida análise e possível aprovação.

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos**  
Secretária Municipal de Cultura